
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 521/2023/GP

LEI COMPLEMENTAR Nº 521/2023/GP Felipe Guerra-RN,
03 de fevereiro de 2023.

Ementa: “Altera a Lei nº 485/2022, que autoriza o repasse financeiro para custeio de transporte dos estudantes de curso superior e curso técnico do município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo no art. 37, inciso IX, da Carta Republicana de 1988.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 485/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O repasse dos recursos financeiros corresponderá à importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) mensais.

Art. 2º - Para suportar as despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional se necessário.

Art. 3º - Eventuais omissões necessárias ao fiel cumprimento desta lei poderá ser regulamentadas por decreto.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5ª - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B45B5E7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/02/2023. Edição 2965
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>